

AÇÕES DO ECA EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

The actions of SCA in Elementary Schools

ORTH, M. R. B.
CONFORTIN, A.

Recebimento: 10/11/2010 – Aceite: 17/12/2010

RESUMO: A elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - é um importante marco para a infância e adolescência brasileira. No entanto, a falta de conhecimento sobre seu conteúdo permite alguns equívocos quanto à sua aplicabilidade. Tendo em vista o direito à Educação, a pesquisa objetivou investigar e analisar as ações e implicações pedagógicas do ECA em Escolas de Ensino Fundamental do Município de Erechim - RS. Para tal propósito, buscou-se identificar, por meio de um questionário anônimo, o conhecimento que cada sujeito envolvido no processo educativo - professores, familiares e alunos - possui sobre o ECA. A análise dos dados coletados teve percursos qualitativos, apreendendo a percepção dos sujeitos em relação às questões relacionadas com o direito à Educação. Essa análise consistiu em uma triangulação elaborada para as respostas obtidas, visando a análise, compreensões e perspectivas pedagógicas em relação à proposta da pesquisa. O estudo ainda fez emergir aspectos históricos, sociais e políticos que nortearam a elaboração de propostas em defesa dos direitos da infância e da adolescência. Os resultados demonstraram que o tema é pertinente ao momento social vigente, uma vez que as relações sociais estão conflituosas. Desse modo, considerou-se o momento como reflexão crítica sobre o conteúdo do ECA e sobre as responsabilidades e compromissos dos envolvidos, direta ou indiretamente no processo socioeducativo, bem como suas implicações na prática pedagógica docente.

Palavras-chave: ECA. Ensino Fundamental. Ações Pedagógicas. Implicações Pedagógicas.

ABSTRACT: The drafting of the Statute of Children and Adolescents - SCA - is an important milestone for children and adolescents in Brazil. However, the lack of knowledge about its content allows some confusion as to its applicability. Given the right education, the survey aimed to examine and analyze the actions and pedagogical implications of SCA in Schools of Elementary

Education of the City of Erechim - RS. For this purpose we sought to identify, through an anonymous questionnaire, the knowledge that each subject involved in the educational process - teachers, relatives and students - have about Statute. Analysis of the data collection took qualitative courses, apprehending subjects' perception on issues related to rights and to education. This analysis consisted on a triangulation elaborated as to the answers, aiming at the analysis, insights and pedagogical perspectives in relation to the research proposal. The study also gave rise to historical, social and political issues that guided the drafting of proposals to protect the rights of childhood and adolescence. The results showed that the topic is relevant to the current social moment, since social relationships are conflictual. Thus, we consider the time as a critical reflection on the content of the SCA and the responsibilities and commitments of those involved directly or indirectly in the process of socio-educational and pedagogical implications for teaching practice.

Keywords: ECA. Elementary School. Pedagogical actions. Pedagogical Implications.

Introdução

A temática “ações do ECA em escolas de ensino fundamental” objetiva investigar sobre as ações do ECA em Escolas de Ensino Fundamental e suas implicações na prática pedagógica docente, tendo como problemática de estudo a seguinte indagação: Como as Escolas de Ensino Fundamental vêm atuando sobre o ECA e quais as suas implicações na prática pedagógica docente?

Essa temática é pertinente à sociedade atual no que diz respeito aos atos de violência escolar. Isso porque existem, no meio escolar, questionamentos sobre a ideia de que apenas os direitos da criança e do adolescente são conhecidos e defendidos no ECA. Por outro lado, questiona-se sobre a distância entre garantir e aplicar tais direitos igual e integralmente. Assim, mesmo após os dezenove anos de existência do ECA, muitos são os conflitos referentes ao seu conteúdo e execução.

O capítulo IV – Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, foi base para a

investigação sobre as ações do ECA em Escolas de Ensino Fundamental, onde procurou-se interpretar o conhecimento de professores, familiares e alunos sobre o significado do ECA e sua relação com o direito à Educação. Para tal propósito, organizou-se um estudo descritivo e exploratório, com característica predominantemente qualitativa, utilizando-se como técnica de pesquisa, o estudo bibliográfico e de campo e, como instrumento de coleta de dados, um questionário anônimo. Os questionários aplicados tinham o mesmo teor para todos os participantes¹.

Por se tratar de três ambientes sociais diferentes, também buscou-se analisar e interpretar o conhecimento desses sujeitos sobre o ECA, bem como sua relação com a Educação e implicações na prática pedagógica docente, tendo em vista os direitos das crianças e dos adolescentes no que se refere à Educação. Os dados coletados, dos sujeitos da pesquisa, foram analisados coletivamente, de modo a oportunizar comparações e interpretações das respostas de um sujeito para outro, além da análise crítica das respostas e inserção do pensamento pedagógico de alguns teóricos na perspectiva crítica, isto é, sua visão sobre a questão¹.

O artigo apresenta os resultados alcançados na pesquisa, bem como o significado do ECA para os sujeitos escolares, sua relação com a Educação, a maneira como o Estatuto vem sendo trabalhado em escolas de Ensino Fundamental, além de refletir sobre as implicações pedagógicas, compromissos e responsabilidades socioeducativas dos sujeitos e instituições envolvidos, encerrando com as considerações finais.

1 Resultados Alcançados

A elaboração do ECA caracterizou-se como um importante marco no que se refere à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Essa Lei surgiu no intuito de amparar todas as crianças e adolescentes, assegurando-lhes a proteção integral para o seu pleno desenvolvimento, embasado nas necessidades sociais e cognitivas do ser humano. É importante lembrar que sua configuração passou a ser um conjunto de normas do ordenamento jurídico brasileiro, com propósitos educativo, social, cultural, psicológico e de saúde.

Para Demo (1995), a elaboração do ECA apontou mudanças na forma de tratar crianças e adolescentes, mas não trouxe, de fato, soluções decisivas na garantia dos direitos ao desenvolvimento integral desses sujeitos. Um dos pressupostos para tal discordância de conceitos diz respeito à falta de informações sobre o assunto.

Com a realização da pesquisa, foi possível constatar conceitos sobre o ECA, suas ações e implicações na Educação brasileira. Os dados coletados serão apresentados, a seguir, a partir das respostas obtidas.

1.1 Significado do ECA

Sob esse pressuposto, a pesquisa apontou diferentes visões sobre o significado do ECA. Iniciou-se com as concepções

apresentadas por professores, familiares e alunos de diferentes contextos sociais, para analisar-se e comparar-se com o ECA. Em suma, encontraram-se três conceitos norteadores, referentes ao significado do ECA: a) Lei que prevê tanto direitos quanto deveres; b) Lei de amparo e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes; c) Lei que trata dos direitos da criança e do adolescente e esquece dos deveres. Dos 31 participantes, 13 apresentaram a ideia de direitos e deveres. Nesse grupo, 02 professores (Escola A e B), 01 familiar (Escola A) e 10 alunos (05 Escola A e 05 Escola B) guiaram suas respostas sob o olhar de que os direitos antecedem os deveres de cada criança e adolescente diante da sociedade.

Para mim o ECA significa os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes, onde as crianças são amparadas e sentem-se seguras e protegidas diante da sociedade (Aluno escola A).

Significa, além de tudo, deveres e direitos, onde cada um tem direitos, mas para isso deve-se cumprir um série de deveres para com a sociedade em que se faz parte (Aluno Escola B).

O ECA significa para mim uma lei que rege os direitos e deveres da infância e do adolescente. Porém a existência do ECA não garante que ele seja cumprido (Professor Escola A).

É uma Lei que foi criada para proteger a criança, nela consta os direitos e deveres da criança e do adolescente (Família Escola A).

Nesse grupo, um aluno da Escola B demonstrou informação não pertinente sobre o que é o ECA. Sua resposta foi confusa, pois utilizou-se do termo 'lugar' ao invés de Lei.

É um lugar que ajuda, auxilia, tanto crianças ou adolescentes, que expõe os direitos e deveres deles e a educação (Aluno Escola B).

Tal concepção sobre “lugar” apresenta a ideia de que o ECA possui um lugar determinado a ser cumprido. talvez o participante esteja indicando o Conselho Tutelar, por ser ele o protetor da criança e do adolescente.

No caso da concepção sobre direitos e deveres, o ECA dispõe que:

Os direitos da criança e do adolescente são, pois dever da família, da sociedade e do Estado. Assim, é possível e necessário exigir, por mecanismos concretos, a realização dos direitos consagrados na Normativa Internacional, na Constituição e nas Leis (15, p. 96).

Nesse sentido, dos 31 participantes, 13 demonstraram maiores informações e clareza sobre o conteúdo do ECA. Dentre estes, 06 professores (01 Escola A, 02 Escola B e 03 Escola C), 03 familiares (Escola A, B e C) e 04 alunos (Escola C) trouxeram ideias referentes à “Lei de amparo e proteção” aos direitos das crianças e dos adolescentes.

É um conjunto de normas do ordenamento jurídico brasileiro que tem como objetivo a proteção integral da criança e do adolescente, aplicando medidas e expedindo encaminhamentos (Professor Escola C).

Conjunto de normas jurídicas que tem por objetivo a proteção integral da criança e do adolescente (Professor Escola A).

As leis que protegem as crianças e os adolescentes, e que os defendem (Aluno Escola C).

Direitos da Criança e do Adolescente amparado por lei (Família Escola B).

Esse grupo destacou que o ECA ampara crianças e adolescentes em situação de risco (Família Escola C). Na verdade, o ECA prevê proteção para todas as crianças

e adolescentes, independentemente de sua situação social. É claro que, se a criança ou adolescente estiver vivendo em situação de risco, a atenção deve ser redobrada. Um meio legal, para combater tal descaso, é efetuando denúncias aos órgãos responsáveis como o Conselho Tutelar. Este, ao entrar em contato com a família, verifica a veracidade da denúncia e busca alternativas legais de amparo e proteção, cumprindo assim, os artigos presentes no Estatuto.

Outra ideia, apresentada por cinco participantes, envolve a dificuldade de interpretação e utilização do ECA. Nesse caso, 03 professores (02 Escola A e 01 Escola C) e 02 familiares (Escola A e C) foram categóricos ao afirmar que o ECA trouxe conflitos entre o que é correto e incorreto em nossa sociedade. Logo, os direitos são vistos como causadores de conflitos uma vez que, para estes, “tudo pode” porque existem leis de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente para mim é algo que foi modelado e remodelado, ainda necessitando de melhorias para fazer com que as crianças e adolescentes olhem o mundo com mais responsabilidade (Professor Escola A).

São direitos que garantem uma vida melhor e um bem estar social ao aluno (à criança). Que muito contribuem, mas que muitas vezes, são usados como ‘proteção’ à comportamentos e fatos que geram discussão, dúvidas e conflitos. (Professor Escola C).

Seria o documento que garantiria todos os direitos das crianças e adolescentes, porém existem muitas falhas na sua execução. Por outro lado é prejudicial à sociedade porque prevê muitos direitos e nenhum dever. (Família Escola C).

Sob este foco, considera-se que o ECA está organizado em dois momentos. O primeiro trata da proteção dos direitos fundamentais à pessoa em desenvolvimento, e o segundo orienta órgãos competentes diante de procedimentos protetivos, bem como punições no que diz respeito ao abuso do poder familiar (reconhecido como pátrio), desvio de conduta ou cometimento de atos infracionais, por parte de crianças e adolescentes. Entre os sujeitos entrevistados, não há consenso sobre o conteúdo e execução do ECA. Um fato intrigante é que todos os alunos da Escola A e B apresentaram, em suas respostas, a ideia de direitos e deveres, enquanto que os alunos da Escola C apenas apresentaram ideias sobre direitos. Desse modo, compreende-se que o contexto social é um forte indício para tais respostas uma vez que a realidade vivenciada pelos alunos das Escolas A e B são mais precárias e difíceis. Estes estão expostos à exclusão social, ao descaso e à violência. Talvez seja pela própria condição histórico-social, pela qual a sociedade classifica os comportamentos em bons ou maus.

O contexto da vida social, política, econômica e cultural, os espaços de convivência social na família, nas escolas, nas fábricas, na rua e na variedade de organizações e instituições sociais, formam um ambiente que produz efeitos educativos, embora não se constituam mediante atos conscientemente intencionais, não se realizem em instâncias claramente institucionalizadas, nem sejam dirigidas por sujeitos determináveis (LIBÂNEO, 1998, p.91).

Portanto, o processo educativo acontece em diferentes espaços. A produção e formação de conceitos ocorrem de acordo com os ideais dos grupos em que estão inseridos, pois o contexto social influencia o modo de pensar e de agir dos sujeitos pertencentes a cada grupo.

Salienta-se também que, para professores e familiares, o ECA apresenta-se como propiciador de comportamentos indisciplinados. Diante disso, os direitos previstos no ECA precisam ser trabalhados pelo Estado brasileiro sob o enfoque histórico-crítico e social da criança e do adolescente no Brasil e no Mundo.

Assim, a ideia de direitos enquanto ‘poder’ precisa ser revista. Bobbio (1992) questiona muito sobre os fundamentos dos ‘direitos do homem’. Segundo ele, a maioria das definições são tautológicas, ou seja, repetem-se as mesmas ideias, mas de maneiras diferentes. Esses fundamentos estão relacionados às condições necessárias para o desenvolvimento pleno do ser humano. Mesmo porque os direitos previstos no ECA estão relacionados às condições necessárias para o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes sob diferentes aspectos (saúde, alimentação, educação, lazer, moradia, etc).

1.2 - ECA e sua relação com a educação

Ter acesso à Educação, visando à formação integral de crianças e adolescentes, independente de raça, cor, sexo ou religião, é um direito descrito no ECA (Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer) que situa-se na esfera de políticas públicas a fim de contribuir para as melhorias significativas da Educação brasileira como é possível observar através da “síntese dos indicadores sociais do IBGE 2007”, ao analisar as condições de vida da população brasileira:

de 1996 a 2006, as taxas brutas de frequência à escola de alguns segmentos etários apresentaram crescimento relativo muito significativo. Para as crianças de 0 a 3 anos de idade, os percentuais dobraram nesse período, de 7,4% para 15,5%. Na faixa seguinte, de 4 a 6 anos, as taxas passaram de 53,8% para 76,0%,

um aumento de mais de 40%. Além disso, a defasagem dos alunos do ensino fundamental cai 41,6% em dez anos. Nas famílias mais pobres, apenas 9,9% das crianças com até 3 anos de idade frequentavam creches, em 2006. Em dez anos, o número de crianças trabalhando, na faixa de 10 a 15 anos, caiu de 3,6 milhões para 2,5 milhões. Entretanto, a pesquisa encontrou 235 mil crianças de 10 a 17 anos que declararam trabalhar em vias públicas.

Claro que tais índices ainda estão longe de ser considerados satisfatórios para a realidade brasileira, mas o crescente número de crianças e adolescentes matriculados já é uma grande conquista.

Outro elemento, referente à Educação e sua relação com o ECA, foi a aprovação da Lei 11.525, de 25 de setembro de 2007. Essa Lei alterou a LDB (9394/96), determinando a inclusão obrigatória, no currículo do Ensino Fundamental, de conteúdos que tratem dos direitos das crianças e adolescentes, tendo como base o ECA. Tal inserção na grade curricular dar-se-á de maneira interdisciplinar.

Mas poucas escolas, cidades e estados já trabalham o tema em suas redes. [...] No Ministério da Educação, a questão está sendo desenvolvida na Escola que Protege, programa da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad) voltado à formação de educadores para o enfrentamento, no espaço da escola, da violação dos direitos da criança e do adolescente. A atenção à lei 11.525 deverá ser um dos critérios exigidos na seleção dos projetos atendidos pelo programa. Uma resolução tratando do novo desenho da Escola que Protege está em análise no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Outras estratégias estão sendo planejadas em conjunto com a Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), e o Con-

selho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (Conanda). (BELTRÃO, p. 1, 2008).

Diante disso, o estudo indica três ideias centrais sobre o direito à Educação: 1) que ele está sendo percebido como uma exigência legal; 2) que sua elaboração trouxe problemas de insegurança aos profissionais da Educação no âmbito escolar; 3) que o ECA sinaliza o princípio da universalidade e igualdade de direitos. Essa situação se manifesta quando dos 31 participantes, 25 responderam que o ECA, ao ser vivenciado nas Escolas por meio de propostas pedagógicas, busca a valorização e o respeito aos direitos das crianças e adolescentes.

Nesse sentido, 08 professores (04 Escola A, 01 Escola B e 03 Escola C), 03 familiares (01 Escola A e 02 Escola C) e 14 alunos (05 Escola A, 05 Escola B e 04 Escola C) ao representarem a maioria dos sujeitos pesquisados, afirmam:

A escola obedece as normas não somente do ECA mas da Lei 9394/96 e seus complementos que garantem o direito de qualquer criança e adolescente à escola e a educação (Professor Escola A).

Diante do que o ECA prevê (a Escola) digo, ao direito à Educação a escola procura ser coerente e parceira aos procedimentos da lei (Professor Escola B).

Com responsabilidade, entendimento, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa (alunos), preparando-os para o exercício da cidadania, assegurando-lhe igualdade de condições, respeito dos educadores, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Professor Escola C).

Na escola do meu filho não existem problemas com referência ao ECA devido a grande responsabilidade e respeito para com os alunos (Família Escola C).

Quando a escola se refere aos direitos da criança e do adolescente a escola sem sombra de dúvidas respeita os direitos e trabalha dentro do consenso de educação (Aluno Escola A).

De fato, desconhecem a relação da aplicabilidade da Lei 11.525, com o estudo dos direitos das crianças e dos adolescentes nas Escolas. É bem provável que os participantes desconheçam a existência de tal Lei. As respostas indicam coerência e responsabilidade, por parte das Escolas, diante de conflitos envolvendo alunos e a busca pelo respeito integral dos direitos das crianças e adolescentes no que se refere à Educação.

Apenas para 03 professores (02 Escola B e 01 Escola C) e 02 familiares (Escola A e Escola B) a elaboração do ECA trouxe consigo problemas quanto à falta de limites no âmbito escolar.

Ele tira o respeito e a autoridade dos educadores e funcionários visando que para eles não existe a palavra 'não pode' (Família Escola A).

Todos os direitos têm sido procurado vivenciar e respeitar, o problema é que as crianças não conhecem os 'deveres' (Família Escola B).

Em nenhum momento, que seja do meu conhecimento, negou-se o direito a educação de algum aluno, só que há muita falta o conhecimento de seus deveres. (Professor Escola B)

Temos visto que, em muitas ocasiões o aluno sente-se protegido e confiante para usufruir dos seus direitos, porém sem limitações ou seja, sabe do que pode fazer, mas não quer saber até onde, não respeita o direito do outro, ou às vezes até usa o estatuto para justificar uma atitude imprópria, inadequada na relação aluno x escola x professor (Professor Escola C).

Desse modo, o ECA prevê que é dever da família, da sociedade e do Estado colocar as

crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão. Muitas vezes tais ideias, ao serem mal interpretadas (como apontou a pesquisa), servem de justificativa para atos de violência escolar. Os professores e familiares veem-se constantemente sob ameaças, pois destacam que as defesas estão do lado das crianças e dos adolescentes, impreterivelmente negando aos adultos a cobrança de limites.

Porém, há de se salientar que, por longos períodos, a infância foi alvo de severas punições, pois lhe era negado o direito de viver a plenitude da idade². O conflito surge quando os pais permitem que seus filhos decidam o que querem e como querem fazer, sendo 'autores' de suas próprias escolhas, desconhecendo, portanto, limites entre o que é prejudicial para si e para os outros.

Os pais de hoje foram adolescentes nos anos 60 e 70, décadas libertárias. Muitos têm medo de ser autoritário, o que é ótimo. Mas entre o medo de ser autoritário e abrir mão totalmente da autoridade... Aí é que se encontra o problema. Além disso, a própria família hoje está organizada de forma diferente. A mãe trabalha e a criança fica muito tempo com outras pessoas. Antigamente, não era assim. Hoje, os pais também são ausentes fisicamente. E não podemos esquecer que existe uma certa crise de valores (TAILLE, 1999, p. 4).

Nesse caso, a falta de limites distorce a ideia de direitos e oportuniza atos de indisciplina. Um familiar (Escola A) apontou que um déficit do ECA está relacionado à falta de vagas e condições físicas das escolas para atender a crianças portadoras de necessidades especiais, uma vez que é direito de todos a inclusão escolar. Segundo Gurgel (2007, p. 43), a inclusão vai além da estrutura física das Escolas.

A estrutura adequada, ninguém discorda, é essencial para criar uma escola inclusiva. Da mesma forma, é fundamental definir um bom planejamento. Criatividade e boa vontade dos professores, embora importante, podem não ser suficientes para que o aluno com deficiência se desenvolva como poderia.

Para receberem alunos portadores de necessidades especiais, as escolas precisam adequar sua estrutura física, o material pedagógico e investir na qualificação do corpo docente para atender, de forma significativa e apropriada, a inclusão desses alunos em classes regulares de Ensino. Caso contrário, a inclusão favorece a exclusão. Exclusão, esta, muitas vezes sem intenção, mas que fere os princípios de respeito e igualdade ao ser humano.

1.3 Ações do Eca em escolas de Ensino Fundamental

Como vimos anteriormente, o ECA é alvo de diferentes interpretações. Se cada sujeito o interpreta de acordo com seus princípios particulares, é evidente que sempre haverá os que discordarão das atitudes tomadas com apoio no Estatuto. Nisso, a pesquisa revela que algumas escolas conseguem realizar o diálogo entre alunos e professores e professores/alunos e pais como ferramenta principal na resolução dos conflitos. Isso porque, dos 31 participantes, 21 destacaram que as Escolas buscam, por meio do diálogo sanar conflitos internos. Quando observam que não houve mudanças positivas no comportamento do aluno, então entram em contato com os familiares para, juntos, resolverem o conflito. Destes, 08 são professores (03 Escola A, 01 Escola B e 04 Escola C), 04 são familiares (02 Escola A e 02 Escola C) e 09 são alunos (05 Escola A e 04 Escola C). Também indicaram que são realizados registros na Escola a fim de comprovar as decisões tomadas sobre aluno (s)

A escola procura conversar com o aluno e com a família fazendo registro por escrito (Professor Escola A).

Normalmente os alunos são encaminhados para uma conversa com a Psicopedagoga juntamente com os pais ou responsáveis para o esclarecimento do fato e para tomar as atitudes certas para que o conflito não torne a acontecer. Registros também são efetuados, na medida em que os fatos venham a se repetir. O aluno é advertido oralmente e busca mudança de comportamento quando pais e professores agem em comum decisão (opinião) (Professor Escola C).

Primeiramente é conversado com a criança, se necessário é chamado um responsável por ela, mãe ou pai (Família Escola A).

Até onde eu sei os problemas em princípio são resolvidos internamente, posteriormente, se necessário, chama-se os pais (Família C).

A direção chama os alunos que geraram o conflito, entram em contato com os pais para juntos resolverem a situação de maneira em que todos entrem em um acordo para que os alunos tenham uma nova chance (Aluno Escola A).

Primeiramente conversa com os alunos para se entenderem, caso não resolva, chamam os pais, e em um caso mais grave, advertência (Aluno Escola C).

Já no que se refere às ações do ECA, nas Escolas de Ensino Fundamental, 08 participantes apontaram que, após a tentativa de resolver os conflitos internamente e com os familiares, o Conselho Tutelar é acionado. Destes, 03 são professores (01 Escola A e 02 Escola B), 01 é familiar (Escola B) e 04 são alunos (Escola B).

Conversa primeiramente com o aluno; Convida o pai ou responsável a uma visita na escola para maiores informações

sobre o aluno; Providencia contato com o Conselho Tutelar (Professor Escola A).

Primeiro tenta-se resolver profº x aluno, após coordenação e ou vice-direção que conversa, se não resolver chama os pais, se necessário leva ao conhecimento do conselho Escolar e quando necessário ao Conselho Tutelar (Professor Escola B).

Depende do tipo de conflito a escola adverte, chama os pais, conversa com o aluno do por quê? E em último caso chama o Conselho (aluno Escola B).

Procura-se resolver da melhor maneira com a participação de professores, pais, alunos, e quando se faz necessário o Conselho Escolar e até mesmo o Conselho Tutelar (Família Escola B).

Nesses casos, o conflito é referente a atos como pichações de paredes, depredação do patrimônio escolar, ameaças a professores, agressões físicas contra os próprios colegas, dentre outros atos de indisciplina. O Conselho Tutelar, quando acionado, desenvolve um trabalho de orientação junto às famílias.

Um participante denunciou a repressão a alunos, por parte de professores, em situações que a própria família pode resolver sem nenhuma dificuldade

Quando acontece na família o pai, a mãe ou responsável é chamado, agora quando se refere a abusos de professores impondo sua autoridade e exigindo coisas supérfluas nada é feito. (Família Escola A)

Cabe averiguar sobre a que coisas supérfluas o familiar está se referindo. Se algo como bom comportamento, entrega nas datas combinadas, de trabalhos escolares; proibição do uso de bonés ou aparelhos celulares. Por outro lado, um aluno opinou que, em caso de conflitos, a última das alternativas é comunicar ao ECA. Fica a indagação: O que significa o ECA para esse aluno? O Conselho Tutelar?

Comunicar os pais, conversar; se não adiantar, comunicar o ECA (Aluno Escola B).

Em caso afirmativo, pode-se interpretar que o ECA para o aluno da escola B é uma instituição com espaço e local determinados, não abstratos e apresenta-se de forma concreta para esse aluno.

Mais uma vez é possível perceber a diversidade de conceitos referentes ao ECA, no que se refere à implementação em escolas de Ensino Fundamental, suas vivências de maneiras diferenciadas e, por vezes, polêmicas. Nesse sentido, as ações são positivas quando escola e família trabalham juntas diante de conflitos ocorridos no âmbito escolar. Contudo, observa-se que, quando os conflitos são mais graves, o Conselho Tutelar é acionado, através de registro realizado pela escola, considerando-o um meio legal e seguro para comprovar atos de indisciplina e a postura assumida pela escola em relação aos fatos. O registro faz parte da rotina da maioria das escolas estudadas, a fim de evitar qualquer equívoco diante das atitudes tomadas pelos professores frente aos conflitos com os alunos.

2 Implicações pedagógicas do ECA em escolas de Ensino Fundamental

A escola deve contribuir para que a sociedade repense as responsabilidades da família e as condições de seus membros nesse contexto. Faz parte do processo educacional valorizar o grupo e sua importância na comunidade e na consciência de direitos e deveres de cada um de seus membros. A responsabilidade da escola envolve não só os cuidados físicos da criança e o seu desenvolvimento psicomotor, mas também seu amadurecimento psicossocial (art. 53, ECA, apud. PEREIRA,2008).

Compreende-se o termo “implicações” como sinônimo de “demanda, comprometimento, exigência” social e educativa dos sujeitos e instituições que estão envolvidos, direta ou indiretamente, com as questões da infância e da adolescência. Há que se acrescentar que o termo “implicações” também possui o significado de responsabilidade, de resposta dada a uma questão, fato e/ou fenômeno social ou individual.

Nessa perspectiva é que se indaga sobre os compromettimentos e responsabilidades dos gestores da infância e da adolescência em Escolas de Ensino Fundamental. Tais indagações são decorrentes do modo de vida da sociedade atual, que enfrenta grandes conflitos entre o que é supérfluo e o que é necessário para bem viver. Tendo como sistema social o Capitalismo, o ter e o poder passam a exercer grande domínio sobre as pessoas. Com isso, valores como respeito, fraternidade e companheirismo deixam de ser vivenciados na sociedade.

As famílias - que se configuram como primeiro grupo social de uma criança – entregam seus filhos aos ‘cuidados da televisão’ ou repassam para as escolas a tarefa de educar, dar atenção e afeto às crianças e aos adolescentes. Estes, por sua vez, passam a acreditar que podem agir de acordo com o que julgam certo, sem visualizar um ponto de referência para seguir. Dessa forma, o papel da família e da Escola, frente à educação desses sujeitos, gera muitos conflitos. Os pais se mostram inseguros e, por isso, mais liberais; os professores estão sobrecarregados, tornando-se impacientes; os alunos, por sua vez, apresentam falta de limites. Essa preocupação, quanto à falta de limites de alguns alunos no âmbito escolar, indicou a existência de conflitos entre o conteúdo do ECA e sua relação com o direito à Educação. Um possível indício para tal problemática é a falta de informações sobre o assunto.

Assim, interpreta-se que os envolvidos, direta ou indiretamente, no processo socioeducativo de crianças e de adolescentes, possuem compromettimentos e responsabilidades que necessitam ser explicitados em momentos de reflexão e análise sobre as implicações pedagógicas do ECA em Escolas de Ensino Fundamental.

2.1 Compromettimentos e responsabilidades socioeducativas

A aprovação do ECA não garante a resolução dos problemas relacionados à infância.

Todo o teor estatutário demonstra a necessidade de uma integração total do Estado com a Comunidade, do Município com a população, para que todas as questões relativas à infância e juventude sejam bem solucionadas. Assim, não basta a norma legal e a vontade isolada da Administração Municipal ou da Sociedade. Exige consciência do Estado, por seus governantes, independente de facção partidária, da necessidade de um empenho sério e decisivo, e, ao lado, a consciência das pessoas, na participação desinteressada nos Conselhos Municipais e Tutelares. Portanto, exige que Estado e Sociedade trabalhem juntos (CARVALHO, 2000, p. 1-2).

A problemática vivencial do ECA, nas escolas, encaminha para a necessidade de um Estado de Bem-Estar Social a fim de promover meios para que as famílias possuam condições mínimas para sustentar seus filhos, visando ao desenvolvimento integral. Programas como Bolsa Família e Fome Zero servem de auxílio às famílias com baixa renda; porém, não garantem que as crianças e adolescentes procedentes de um contexto social precário consigam desenvolver-se integralmente.

A pobreza familiar e a ineficácia das políticas públicas do Estado são contradições frente ao ECA. Sob esse enfoque, Demo

(1995) ressalta que, ao propor ‘proteção’, o ECA revela uma tendência assistencialista quando, na verdade, o mais correto seria garantir o direito ao seu desenvolvimento integral.

A pobreza material não é mais importante que a pobreza política. Ao contrário. Mas é mais imediata. Dói primeiro e empurra a criança e o adolescente para a rua. Assim, se isto não for resolvido, educação e assistência não têm efeito, porque, na prática, apenas deslocam o problema para frente (1995, p. 102).

Também há de se considerar que o ECA prevê igualdade de tratamento. Nesse caso, constata-se novamente que sua elaboração, de fato, não garante que os direitos sejam exercidos por todas as crianças e adolescentes de nossa sociedade.

O desrespeito a esses direitos causa o desequilíbrio social, pois aqueles que de uma forma ou de outra conseguem boa situação econômica e financeira, dão-lhes ao luxo de oferecer a si e a sua família, os direitos que a Constituição assegura (CARVALHO, 2000, p. 84).

Conforme a ideia explicitada acima, o contexto social é fator de exclusão e discriminação. Logo, crianças e adolescentes, procedentes de classes sociais se evadem da Escola com maior frequência, além de estarem expostas à negligência dos direitos previstos no ECA. Já no caso das crianças e adolescentes procedentes de classes sociais mais aquinhoadas, ocorre justamente o contrário: o excesso de informações e atividades complementares da Escola retira parte da infância desses sujeitos, o que é uma maneira de negar o direito de vivenciar essa fase tão importante.

Quanto ao direito à Educação, especificamente, faz parte das obrigações do Estado oferecer vagas em Escolas de Ensino Fundamental. Um exemplo do cumprimento deste papel está previsto no ECA:

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

[...]

E ainda:

Art. 55. Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

Nesse sentido, o Estado assume o papel de ser o maior responsável pela promoção de meios que garantam às crianças e aos adolescentes seus direitos à Educação, respeitando sua condição de pessoa em desenvolvimento.

Outro aspecto relevante, relacionado ao ECA, e suas implicações, diz respeito ao trabalho infantil. Para Demo (1995), o trabalho infantil é inevitável quando a renda estimula crianças carentes a continuarem os estudos. Não há nada de errado em realizar pequenas tarefas remuneradas quando esse ato evita a marginalização das crianças. Aí surge sua estreita relação com a Educação, já que um dos compromissos da Escola é o de promover o desenvolvimento social público e a consciência para a cidadania.

Contudo, no caso do trabalho remunerado infantil, precisa-se olhar as condições das famílias: qual é o motivo de esses sujeitos estarem ajudando seus pais.

Mundialmente se reconhece que até aos 14 anos, a criança não deveria ser submetida a trabalho produtivo econômico, por conta do esforço a ser aplicado na formação cívica. Em tese, é por demais correto, por representar também uma conquista da cidadania. Entretanto, não se poderia deixar de levar em conta que, em situação de pobreza, o trabalho é inevitável, já que a renda não advém de leis, discursos e ideologias, mas da atividade produtiva. Embora o trabalho de crianças deva ser *a limine* condenado e extirpado, na prática existem circunstâncias que admitem compreensão e por vezes tolerância, tais como: a) trabalho dentro de uma empresa familiar, onde não se caracteriza a relação de desigualdade; b) trabalho de incidência apenas realativa, e que viabiliza o estudo, ainda mais quando feito com o objetivo específico de garantir a frequência à escola; c) trabalho apenas temporário, que encontra na renda obtida o estímulo para continuar na escola (DEMO, 1995, p. 103-104).

Ao trabalhar, assumem-se responsabilidades e aprende-se a valorizar mais o que se tem. Logo, crianças e adolescentes que cumprem pequenos afazeres remunerados - os quais estão contemplados pela Legislação com o ofício de aprendizes - estão vivenciando experiências positivas para o desenvolvimento moral público. É um ato de cidadania poder desfrutar de seus próprios esforços e dispor de condições mais dignas para viver.

Por tudo isso, percebe-se a importância de, juntos, Estado e sociedade, analisarem, reorganizarem e promoverem a elaboração de propostas mais consistentes para o efetivo cumprimento do ECA, a fim de que, de fato, sua aplicabilidade seja assegurada para todas as crianças e adolescentes.

O Estado, através dos órgãos públicos, deve dar condições para que os direitos sociais sejam verdadeiros, mas, ao mes-

mo tempo, a sociedade, como entidade essencialmente interessada, deve dar sua participação efetiva, e a família e o adolescente, que têm interesse imediato, numa vida regular e saudável, com respeito aos direitos inerentes a todo ser humano, também devem ter sua participação efetiva, por isso segue uma simples ideia, englobando a atuação de todos, com o objetivo, como já visto, de melhorar as condições de vida das famílias de um modo geral, tendo como finalidade principal melhorar as condições de vida das crianças e adolescentes, dando-lhes oportunidade de desenvolvimento seguro (CARVALHO, 2000, p. 85).

Para se poder proclamar que pais brilhantes (Cury, 2003) ultrapassam a ideia do 'ter', é preciso entender que pais brilhantes dão a vida, ensinam pelo afeto, nutrem a personalidade de seus filhos, preparando-os para o 'ser', em conformidade com suas condições e oportunidades históricas. Por isso, é emergente que o Estado assumira seu papel a fim de que:

Bons pais atendem, dentro das suas condições, os desejos dos seus filhos. Fazem festas de aniversário, compram tênis, roupas, produtos eletrônicos, proporcionam viagens. Pais brilhantes dão algo incomparavelmente mais valioso aos filhos. Algo que todo o dinheiro do mundo não pode comprar: o seu ser, a sua história, as suas experiências, as suas lágrimas, o seu tempo (CURY, 2003, p. 21).

Por outro lado, os princípios da pós-modernidade³ trazem, em seu eixo, a busca de uma maior liberdade para as crianças e adolescentes, que se traduz em práticas de independência e individualismo. Estes decidem sozinhos com quem vão sair, a que horas vão voltar, que roupa querem vestir, que brinquedo querem comprar, qual é a hora de ir deitar, dentre tantas outras situações diárias. Nesse

sentido, as crianças e adolescentes ganham mais e respeitam bem menos seus pais e, conseqüentemente, respeitam menos seus professores também. Porém, muitos pais, por medo de errarem pecam pelo excesso de liberdade nas decisões diárias.

Muitos pais não sabem onde está o certo e onde está o errado. Nossos pais sabiam muito bem, às vezes de maneira errada, dogmática, mas tinham isso claro. Os pais de hoje estão meio perdidos: ‘Será que eu imponho isso?’, ‘Será que isso é certo?’. É uma área de turbulência, que cria um certo mal-estar (DE LA TAILLE, 1999, p. 4).

Dessa forma, para oferecer um ambiente propício ao desenvolvimento integral da infância e da adolescência, a família precisa assumir verdadeiramente seus compromissos e responsabilidades diante da tarefa de educar. Há que se considerar que o desenvolvimento integral de uma criança, em “uma sociedade de iguais”, é adquirido inicialmente no âmbito familiar. À Escola cabe o papel de inclusão crítica das práticas sociais, traduzi-las em conhecimentos a fim de contribuir para o exercício da cidadania. Porém, a exigência de a escola trabalhar comportamentos, atitudes, competências vem promovendo muitos conflitos. Isso ocorre porque há um desencontro entre escola e família, ao nível de exigência e comprometimento com crianças e com adolescentes. As escolas ficam em dúvida sobre seu papel institucional na sociedade no que se refere aos procedimentos adequados a serem tomados sem infringir os direitos de seus educandos, enquanto que as famílias criam expectativas em relação às mesmas e se colocam em estado de alerta. O conflito se instala, porque algumas escolas acreditam que uma das práticas necessárias são os registros em atas, e outros similares, das situações e dos fatos acontecidos, objetivando autoproteção de medidas adotadas. Já que há, nas escolas

o entendimento de que o registro garante a integridade e imunidade do professor e da escola para eventuais casos em que a família e/ou o Estado exigirem a observação e cumprimento dos direitos da Criança.

Além disso, esse desacerto de interpretações e posições sobre o ECA, pelas escolas, oportuniza conflitos e a insegurança das crianças e dos adolescentes no que diz respeito às relações práticas de autoridade e de poder dos adultos e do Estado. Isso contribui para uma prática pedagógica docente tumultuada, conflituosa e contraditória.

Neste contexto a parceria dos familiares e da própria instituição de ensino deve dar credibilidade à atuação dos educadores, estimulando-os a assumir, com entusiasmo, o compromisso de mudança, motivando os educandos à participação coerente com as próprias realidades culturais (PEREIRA, 2008, p. 519).

O ideal seria que os sujeitos envolvidos com o ato educativo revisassem seus papéis na educação das crianças e adolescentes, com base na redefinição de conceitos sobre Educação, família, escola, professor, sociedade e Estado, a fim de que todos eles possam assumir a tarefa de educar de modo a objetivar resultados mais positivos e eficazes.

Os códigos de conduta, as crenças e as expectativas dos adultos em relação às crianças variam conforme o contexto educacional, o que acaba por colocar essas instituições em confronto, na medida em que cada uma tenta estabelecer suas próprias funções e prioridades. A imagem da criança para a família é mais individualizada, ao passo que na escola o professor tem parâmetro de comparação, vendo-o sempre em relação ao grupo (ABUCHAIM, 2009, p. 39).

É por isso que a função social da escola centra-se na busca de uma reflexão coletiva sobre os papéis sociais e educacionais das

instituições junto às crianças e, assim, realizar uma intervenção social, visando a um acordo e a um pacto social, como propõe Rousseau. Com isso, todos, poderiam vislumbrar e exercer o processo de construção da cidadania para todos por meio da consciência de seus direitos, responsabilidades e compromissos com as normas legais e regimentais, como parte de sua formação humana.

Portanto, o relacionameto entre família e escola, apesar de comportar muitos conflitos, mas talvez exatamente por isso, é fonte de inúmeras aprendizagens para todos os envolvidos. Assim, é fundamental que existam espaços para que esse realacionameto possa tomar corpo. As alternativas de participação para a família na escola demonstram que esta pode ser um local de educação não apenas para as crianças, mas também para os adultos (ABUCHAIM, 2009, p. 39).

3 Considerações Finais

Os pais, as famílias, os tutores legais e as demais pessoas encarregadas do cuidado com as crianças têm o papel e a responsabilidade primordiais com relação ao bem-estar das crianças e devem ser apoiados no desempenho de suas responsabilidades de para com elas (UNICEF, 2002).

O estudo, ora apresentado sobre as ações e implicações do ECA em Escolas de Ensino Fundamental, contribuiu para diagnosticar que um dos grandes dilemas da sociedade atual consiste, além da falta de informação sobre os princípios e diretrizes do ECA, em não reconhecer os diferentes papéis que as instituições sociais e educativas possuem frente às questões da criança e do adolescente, visando a compromissos e responsabilidades em uma perspectiva colaborativa e solidária.

Nesse sentido, a pesquisa apontou diferentes leituras sobre o ECA. Essa diversidade de ideias diz respeito a todos os envolvidos no processo socioeducativo, perpassando, também, os contextos sociais. A percepção é de que as instituições, com seus profissionais, possuem dificuldades em inserir as questões em torno dos direitos da criança e do adolescente com a problemática social trazida pela pós-modernidade. Para tanto, o uso do termo “direito”, visto criticamente, possa vir a ser um forte componente para explicar, compreender e intervir sobre os conflitos escolares e sociais. Bobbio (1992), ao explicar o termo “direito” refere-se às condições necessárias para o desenvolvimento do ser humano. Sob essa óptica, os direitos previstos no ECA dizem respeito às condições necessárias para o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes, sob diferentes aspectos (saúde, alimentação, educação, lazer, moradia,...). O que se observa é que o conceito de proteção aos direitos é visto ainda na perspectiva tradicional de Educação. Os atores sociais envolvidos acabam impondo regras e agindo com rebeldia no âmbito familiar e/ou escolar.

A pesquisa também indicou que apenas os professores e familiares apresentaram preocupação quanto ao conteúdo do ECA e sua relação com a falta de deveres (indisciplina). Não houve manifestações e/ou destaques sobre o compromisso e o dever do Estado. Nesse sentido, percebe-se que os princípios do ECA rompem com o paradigma cartesiano, quando exclui ações classificatórias, seletivas e discriminatórias inseridas na sociedade. E isso se configura nas escolas e nas relações sociais em crise de paradigmas tanto por parte dos professores quanto por parte dos familiares. Apresentam inseguranças e medos no que diz respeito às cobranças que possam vir a ser realizadas pelos filhos, pelos alunos e pelo Conselho Tutelar.

Por outro lado, os alunos das Escolas A e B afirmaram, em suas respostas, que o

ECA prevê tanto direitos quanto deveres. Esse fato mostra-se contraditório, uma vez que os alunos da Escola C afirmaram que o ECA prevê apenas direitos às crianças e adolescentes. Ressalta-se que o contexto social desses sujeitos é diferente, o que permite interpretar que a condição histórico-social exige posturas diferenciadas de cada sujeito.

O pacto social que se propõe, entre sociedade civil organizada e Estado, precisa oportunizar releitura reflexiva crítica dos princípios e diretrizes do ECA a fim de que a emancipação de cidadania seja estendido a todos os cidadãos.

A pesquisa indicou que as relações sociais precisam ser revistas, repensadas e atualiza-

das no que se refere aos direitos humanos, comportamentos e atitudes existenciais a fim de equalizar as desigualdades educacionais e sociais. “O ECA não pode regredir, mas precisa ser sempre aperfeiçoado” (Demo, 1995, p. 109). O momento, talvez, seja de fortalecer, ampliar e democratizar as políticas públicas de Direitos Humanos e, em especial, da Criança e do Adolescente. Isso porque conhecer e vivenciar o ECA, com seus propósitos, significam rever a sociedade em que ele insere suas práticas e contradições, exclusão e inclusão, negligências e compromissos de todos, pois o processo de conscientização das práticas sociais e educativas necessitam ser reinstauradas e reconstruídas.

NOTAS

¹ O estudo envolveu três escolas das Redes pública e privada. Sendo uma escola da Rede pública periférica (escola A), uma escola da Rede pública urbana (escola B) e uma escola da Rede privada (escola C), todas situadas no Município de Erechim - RS. A participação ficou assim distribuída: 04 professores, 02 familiares e 05 alunos da **Escola A**; 03 professores, 01 familiar e 05 alunos da **Escola B**; 03 professores, 03 familiares e 04 alunos da **Escola C**. Para analisar as respostas procedentes de cada escola, o questionário foi elaborado com a utilização de letras, cada uma representando uma escola pesquisada. Assim, para a **Escola de Ensino Fundamental da Rede pública periférica**, tem-se a letra **A**; para a **Escola de Ensino Fundamental da Rede pública urbana**, tem-se a letra **B** e, para a **Escola de Ensino Fundamental da Rede privada**, tem-se a letra **C**. É imprescindível destacar que os resultados obtidos são válidos somente para as escolas envolvidas na pesquisa.

^{2c} “o pós-modernismo rejeita a visão modernista, argumentando, em primeiro lugar e acima de tudo, que verdade, beleza e moralidade não têm existência objetiva, além do que pensamos, escrevemos e falamos sobre elas. Da perspectiva pós-modernista, a vida social não é uma realidade objetiva, à espera que se descubra como funciona. Em vez disso, o que experimentamos como vida social é, na verdade, apenas a maneira como nela pensamos, e há muitas e mutáveis formas de fazer isso”(JOHNSON, 1997, P.152).

AUTORES

Mara Rúbia Bispo Orth - Mestre em Educação pela PPGE/FACED/UPF – Passo Fundo/RS. Professora do Curso de Pedagogia – URI/Campus de Erechim. E-mail: rubia@uri.com.br

Andressa Confortin - Pedagoga – Habilitação em Educação Infantil. Habilitação nos Anos Iniciais. Habilitação na Formação Pedagógica Docente. Habilitação Planejamento e Gestão Educacional – URI/Campus de Erechim

REFERÊNCIAS

ABUCHAIM, Beatriz de Oliveira. **Revista Pátio – Educação Infantil**. Encontros e desencontros entre família e escola. Ano VII, nº 19, mar/jun 2009 p. 38 – 39.

BOBBIO, Norberto. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 3. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.

_____. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**: <www.dji.com.br/constituicao_federal/cf226a230.htm> Acesso em: 11 ago. 2009.

_____. IBGE: <www.ibge.gov.br/home/.../noticia_visualiza.php> Acesso em: 28 set. 2009.

CARVALHO, Jéferson Moreira de. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Manual Funcional – Doutrina, Jurisprudência, Legislação, Formulários, Esquemas. 2. ed. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2000.

CURY, Augusto Jorge. **Pais brilhantes, professores fascinantes**. Rio de Janeiro: Sextante, 2003.

DEMO, Pedro. **Cidadania tutelada e cidadania assistida**. Campinas, SP: Autores Associados, 1995.

JOHNSON, Allan. **Dicionário de sociologia**: guia prático da linguagem sociológica. Rio de Janeiro: ZAHAR, 1997.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e pedagogos, para quê?** São Paulo: Cortez, 1998.

PEREIRA, Tânia da Silva. **Direito da Criança e do Adolescente**: Uma proposta interdisciplinar. 2. ed. Rio de Janeiro: Renocar, 2008.

ROUSSEAU, Jean Jacques. **Emílio ou da Educação**. São Paulo: Clássicos Garnier da Difusão Europeia do Livro, 1968.

TAILLE, Yves De La. **Revista Educação**. Acima do bem e do mal. Por SÉRGIO, Rizzo. Segmento. Ano 25, n. 213. Janeiro de 1999, p. 3-5.

UNICEF Brasil - Biblioteca: <www.unicef.org/brazil/pt/resources_10131.htm> Acesso em: 20 nov. 2009.